



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 439/77

SÚMULA: Autoriza fechamento de área urbana.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o CLUBE PIRAIENSE a fechar provisoriamente da forma que melhor lhe convier imóvel de propriedade atribuída ao Município localizada no prolongamento da avenida Manoel Ribas desta cidade, confrontando no lado direito com a sede do Clube Piraiense e no lado esquerdo com o terreno pertencente ao espólio de Vitória Milcezwijki

Parágrafo único: Reserva-se no direito e Prefeitura de efetuar a cobertura a qualquer momento sem que caiba ao Clube Piraiense qualquer indenização pelas posteriores construções que ali efetuar.

Artigo 2º - Poder, dependendo de estudo de viabilidade, a Prefeitura Municipal localizar em parte do imóvel um logradouro público com instalações sanitárias para uso popular.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a referida Lei na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 27 DE MAIO DE 1977.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal